



TC 011.627/2002-1

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Imperatriz/MA

Responsáveis: Ildon Marques de Souza, CPF n. 003.025.111-72, e empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda., CNPJ n. 23.425.762/0001-35.

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 2718/2009-TCU-1ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 2718/2009-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 26/5/2009, Ata 16/2009 (peça 12, p. 43-44), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Ildon Marques de Souza e a empresa Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 2718/2009-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Ildon Marques de Souza	1521/2009	24/6/2009	Peça 12, p. 47-48	8/7/2009	Peça 13, p. 10	-
Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda	1522/2009	24/6/2009	Peça 12, p. 49-50	11/6/2010	Peça 13, p. 26	-

2. Devidamente notificados do acórdão condenatório, a empresa Icapremol interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 2718/2009-TCU-1ª Câmara, apreciado por meio do **Acórdão 4409/2009-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 25/8/2009, Ata 29/2009, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 13, p.20-21).

3. O acórdão 4409/2009-TCU-1ª Câmara foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Ildon Marques de Souza	-	-	-	-	-
Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda	2103/2009	Peça 13, p. 23-24	15/9/2009	Peça 13, p. 25	-



4. Por outro lado, o Sr. Ildon Marques de Souza interpôs Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 2718/2009-TCU-1ª Câmara, apreciado por meio do **Acórdão 3312/2010-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 8/6/2010, Ata 19/2010, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 13, p.34).

5. O acórdão 3312/2010-TCU-1ª Câmara foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Ildon Marques de Souza	4599/2010	Peça 14, p. 10-11	12/1/2011	Peça 5, p. 43	-
Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda	3652/2010	Peça 14, p. 4	25/10/2010	Peça 14, p. 13	-

6. Devidamente notificados, o Sr. Ildon Marques de Souza interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 3312/2010-TCU-1ª Câmara, apreciado por meio do **Acórdão 2059/2011-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 5/4/2011, Ata 10/2011, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 14, p. 23).

7. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Ildon Marques de Souza	2380/2011	Peça 14, p. 24	8/8/2011	Peça 14, p. 25	-
Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda	2477/2013	Peça 49	09/09/2013	Peça 56	-

8. Devidamente notificados, o Sr. Ildon Marques de Souza interpôs Pedido de Reexame contra o Acórdão 2059/2011 – TCU – 1ª Câmara, apreciado por meio do **Acórdão 719/2012-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 14/2/2012, Ata 4/2012, **tendo esta Corte não conhecido do recurso por ser inadequado ao presente processo de contas** (peça 35).

9. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Ildon Marques de Souza	51/2012	Peça 36	3/5/2012	Peça 37	-
Imprecol Indústria de	2477/2013	Peça 49	09/09/2013	Peça 56	-



Premoldados de Concreto Ltda					
------------------------------	--	--	--	--	--

10. Devidamente notificados, o Sr. Ildon Marques de Souza, interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 719/2012 – TCU – 1ª Câmara, apreciado por meio do **Acórdão 4684/2012-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 14/8/2012, Ata 28/2012, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 55).

11. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	Ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Ildon Marques de Souza	61/2013	Peça 45	28/1/2013	Peça 46	15/2/2013
Imprecol Indústria de Premoldados de Concreto Ltda	2447/2013	Peça 49	9/9/2013	Peça 56	25/9/2013

12. Transcorridos os prazos recursais, o **2718/2009-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

13. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 58), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.

14. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 61).

Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 20/6/2014.

(assinado eletronicamente)

MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS

Assessora

(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 2/2014)